



ESCLARECIMENTO

Código do Trabalho - Artigo 535.º

“Proibição de substituição de grevistas”

- 1 - O empregador não pode, durante a greve, substituir os grevistas por pessoas que, à data do aviso prévio, não trabalhavam no respectivo estabelecimento **ou serviço** nem pode, desde essa data, admitir trabalhadores para aquele fim.
- 2 - A tarefa a cargo de trabalhador em greve não pode, durante esta, ser realizada por empresa contratada para esse fim, salvo em caso de incumprimento dos serviços mínimos necessários à satisfação das necessidades sociais impreteríveis ou à segurança e manutenção de equipamento e instalações e na estrita medida necessária à prestação desses serviços.
- 3 - Constitui contra-ordenação muito grave a violação do disposto nos números anteriores.”

Por ser necessário, o SINTTAV esclarece que:

- É absolutamente ilegal substituir trabalhadores em greve, por outros que, à data do pré-aviso não façam parte do respectivo serviço onde ela ocorre. Para além do que está claramente disposto na lei, existe ampla jurisprudência nesse mesmo sentido.
- Essa prática, a ocorrer, seria uma violação muito grave da lei, punida com uma coima elevada, indexada ao volume de negócios de uma empresa.
- É completamente vedada ao empregador qualquer prática de aliciamento, sugestão ou pressão sobre o trabalhador para que este cometa acto ilegal.
- É legítima a recusa, por parte de qualquer trabalhador, seja qual for o seu vínculo, de uma ordem de um superior hierárquico para violar uma lei.
- Para além das coimas elevadas, estariam em causa, caso isto acontecesse numa empresa como a RTP, graves dilemas morais e elevados danos reputacionais impossíveis de contabilizar.

O SINTTAV informa que, em respeito pela lei, constituiu piquetes para verificar do cumprimento das disposições legais em relação à greve e que recorrerá aos serviços da Autoridade para as Condições de Trabalho caso seja necessário.

Todo o trabalhador tem o direito de não aderir a uma greve pelas razões que entender, mas ir prestar tarefas para outro serviço para activamente sabotar a greve dos outros, não é um direito, é falta de consciência.

Lisboa e Vila Nova de Gaia, 17 de Março de 2021.